

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 6.025, DE 2005, DO SENADO FEDERAL E APENSADOS, QUE TRATAM DO “CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL” (REVOGA A LEI N.º 5.869, DE 1973).

PROJETO DE LEI Nº 6.025, DE 2005, E APENSADOS

Código de Processo Civil.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1.007 do Projeto de Lei n.º 8.046, de 2010, a seguinte redação:

“Art. 1.007. Ficam revogados o parágrafo único do art. 456 e o inciso I do art. 202 do Código Civil; os arts. 4.º e 17 da Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950; o art. 5.º da Lei n.º 9.469, de 10 de julho de 1997; os arts. 13 e 18 da Lei n.º 8.038, de 28 de maio de 1990 e os arts. 16 a 18 da Lei 5.478, de 25 de julho de 1968.”

JUSTIFICATIVA

Propõe-se a inclusão da revogação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, para adequar o texto à proposta de nova redação para o artigo 99, que trata do mesmo tema relacionado à justiça gratuita.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN

